



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0575/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Ricieri Doreto Schiave
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS -	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
DECRETO.....1

DECRETO

DECRETO N° 029/2020, 30 DE ABRIL DE 2020.

“Antecipa o recesso escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS.”

O Prefeito de Glória de Dourados-MS, no exercício da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

Considerando o disposto nos artigos arts. 17 e 32 da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5° do Decreto n. 027/2020, de 19 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica antecipado o recesso Escolar de 17 a 31 de julho, previsto no calendário escolar do ano de 2020 para Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados, fica antecipado para o período de 04 a 18 de maio de 2020.

Art. 2° As férias de 15 dias disposto no art. 73, inciso I, do Estatuto do Quadro de Magistério, para os profissionais da educação básica nas funções de docência e de coordenação pedagógica, excepcionalmente neste exercício letivo, terá início em 04 de maio de 2020.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura adotará as medidas complementares para a adequação do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 30 de abril de 2020.